

PORTARIA 029/07

O Prof. José Miguel Menezes Bastos Filho, Diretor Geral da Faculdade São Camilo, no uso de suas atribuições resolve tornar público o Regulamento do Laboratório de Informática.

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

CAPÍTULO I - APRESENTAÇÃO

Art. 1º. - O laboratório de informática será utilizado para o desenvolvimento, não só, de atividades ligadas à disciplina informática, mas de outras atividades dos alunos e professores.

Art. 2º. - Este espaço também poderá ser utilizado, em parceria com empresas especializadas, pela realização de cursos, treinamentos, demonstrações científicas na área, voltadas para o público interno e externo da Faculdade.

Art. 3º. - Para melhores condições ao desenvolvimento das aulas, recomenda-se turmas de, no máximo, 30 alunos. Assim proporcionamos um micro a cada aluno o que nos leva a melhor atendê-los nas suas atividades didáticas.

Art.4º. - Para a operacionalização do laboratório utiliza-se o conectiva linux, como sistema operacional padrão.

Art. 5º. - O laboratório conta também com um pacote de programas OpenOffice, que contém editor de texto, banco de dados, planilha eletrônica e software para apresentação.

Art.6º. - Para seu pleno funcionamento o laboratório conta com dois professores da disciplina informática, sendo um o coordenador do laboratório e o outro seu assistente, além de um profissional especializado, a quem cabe o suporte técnico.

Parágrafo Único - Estes serviços de suporte técnico e manutenção de hardware's e software's são realizados através da equipe de profissionais capacitados existente nos quadros funcionais da instituição.

Art. 7º. - Ao técnico de manutenção cabe:

- I. manter os microcomputadores operacionais;
- II. realizar a tarefa de backup semanal;
- III. instalar novos programas que venham a ser necessários;
- IV. controlar a lista de usuários que terão acesso à rede;

- V. fazer com que a rede esteja operacional e com alto desempenho;
- VI. administrar a rede e ser a única pessoa a ter acesso ao servidor, que é o alicerce de todo o laboratório;
- VII. assessorar os alunos para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no laboratório;
- VIII. buscar sempre novas tecnologias com vistas à atualização dos usuários do laboratório;
- IX. assessorar os professores do curso na estruturação das atividades a serem desenvolvidas no laboratório;
- X. assessorar à direção da faculdade em assuntos da sua área de competência.

CAPÍTULO II - CONFIGURAÇÃO FÍSICA

Art. 8º.- O Laboratório de Informática (LI) funciona numa área de 60 m², com capacidade máxima para 30 micro-computadores em rede, modelos PC AT ou ATX.

Art.9º.- Esses micro-computadores têm a seguinte configuração:

- I. 1 micro-computadores PC ATX para administração central da rede (Servidor), que possuem um processador Pentium IV, memória de 256 MB e disco Rígido de 40 GB.
- II. 29 micro-computadores PC com, no mínimo, 64 MB de memória e disco rígido com 4 GB de capacidade.
- III. Um dos computadores, atualmente utilizado como Servidor de rede, é alocado para os o professor, quando este utiliza o Laboratório para ministrar aulas.

Art.10 - O laboratório dispõe de uma conexão ADSL, com taxa de transmissão de 01 Mbps, junto a uma das concessionárias de telecomunicações (Telemar) para a interligação da Instituição à Internet.

Art.11 - Destes micro-computadores, há um que está interligado à *INTERNET* e compartilha esta conexão via *software* proxy, com filtragem do conteúdo acessado na internet, com os demais computadores.

Art.12 - Todos os computadores estão interligados a uma rede local com taxa máxima de transmissão de 100 Mbps, de acordo com o padrão *fast ethernet*.

Anexo:

Equipamentos	Quantidade e	%	Horas Disponíveis por dia	
			Por Máquina	Total
PC Server	01	7%	4:00	4:00
Microcomputadores	29	93%	2:00	56:00
Total	30	100%	08:00h	60:00h
Índice de utilização: Total geral de horas disponíveis/Nº de usuários				2:12

CAPÍTULO III - REGRAS E POLÍTICAS DE ACESSO

Art.13 - O responsável pelo Laboratório de Informática da Faculdade São Camilo, deverá manter a ordem cumprir e fazer cumprir os regimes políticos estabelecidos, além de ser responsável pela execução do plano de ação do Laboratório.

Art.14 - Deverá também cumprir e fazer cumprir o regimento da Faculdade, no que diz respeito ao Laboratório.

Art. 15 - O acesso ao Laboratório e equipamentos de informática da Faculdade São Camilo, constitui-se em privilégio dos alunos regularmente matriculados, dos professores e dos funcionários, que deverão, com responsabilidade, emprega-los exclusivamente no desenvolvimento educacional, na pesquisa científica e no cumprimento dos fins da administração.

Art.15 - a comunidade acadêmica (alunos, professores e funcionários) deve atentar para o cumprimento das regras de acesso e uso dos equipamentos de informática e laboratórios, bem como para as políticas e diretrizes de informática instituídas pela Universidade.

CAPÍTULO IV - POLÍTICA DE SOFTWARE

Art. 16 - A Faculdade São Camilo não permite o uso de quaisquer tipos de softwares em seus computadores pessoais ou em suas redes locais, que sejam contrários à legislação vigente e/ou aos contratos de licenciamento de uso dos respectivos softwares.

Art. 17 - A Faculdade São Camilo, tem como política a defesa dos direitos autorais e o cumprimento de todos os acordos contrários ao roubo de arquivos, a violação da privacidade de

informação, a prática de danos aos ambientes operacionais e a conduta inadequada nos laboratórios de informática. Sendo assim, ficam expressamente proibidas, dentre outras, as seguintes ações:

§1º. Fornecer a outra cópia de software, protegido ou por *copyright* ou licenciamento, e/ou reter cópia para uso próprio, a menos que haja previsão específica no licenciamento permitindo tal ação. Esta ação é proibida, mesmo que o software seja fornecido sem custo, para uma finalidade educacional;

§2º. Usar software ou documentação sabidamente obtida com violação da lei de direito ou de contrato de licenciamento;

§3º. Usar um programa obtido de outras formas (*download*, cópia de demonstração e outras), desrespeitando os itens mencionados acima.

CAPÍTULO V - SEGURANÇA DA PASSWORD (SENHA)

Art. 18 - A senha de acesso é a chave que permite o acesso ao seu conjunto de arquivos e direitos pessoais (ambiente) em redes locais.

§1º. A entrada no ambiente de outros é ilegal, mas também é de sua responsabilidade proteger seu ambiente, protegendo sua senha.

§2º. Após receber sua senha inicial, mude-a imediatamente e continue mudando-a cada dois ou três meses ou assim que desconfiar que alguém possa ter tido acesso a ela.

§3º. Não utilize como senha alguma coisa pessoal, como sua data de nascimento, seu telefone ou placa de carro.

§4º. E não diga para ninguém sua senha. Você é responsável por qualquer mau uso, dano ou prejuízo causado pelo uso de sua senha.

CAPÍTULO VI - USO ÉTICO E LEGAL

Art. 19 - Todo aquele que utilizar o Laboratório e equipamentos de Informática da Faculdade São Camilo, tem a responsabilidade pelo uso e emprego ético e legal dos mesmos.

Art.20 - A informação eletrônica é facilmente reproduzível, o que propicia, por conseguinte, a invasão de privacidade e a má ou errônea utilização dos direitos autorais.

Art.21 - Desta forma, devem ser observadas as seguintes regras:

§1º. Não utilize os equipamentos para fins não-acadêmicos, como: jogos, correio eletrônico pessoal, chats (bate-papos via internet), obtenção de imagens ou arquivos ilícitos (por exemplo, imagens pornográficas ou posicionamentos que pregam qualquer forma de discriminação);

§2º. Não mande mensagens, avisos ou recados, apesar de não haver o contato físico, o conteúdo possa intimidar, agredir ou insultar o destinatário;

§3º. Lembre-se que é crime qualquer tipo de discriminação racial, sexual ou de credo, entre outras;

§4º. Não instale, não copie, não modifique nem troque cópias de programas licenciados para Faculdade São Camilo sem a prévia autorização, por escrito da Diretoria;

§5º. Não jogue jogos, usando redes locais ou de longa distância, em nenhum momento;

§6º. Sempre obtenha autorização prévia para copiar, ler, modificar ou utilizar arquivos de alguma outra pessoa. O plágio e a cola são definitivamente proibidos;

§7º. É proibido o uso de identificação e senha de outros;

§8º. Não tente obter acesso não autorizado a programas, equipamentos ou laboratórios da Faculdade São Camilo ou de terceiros;

§9º. É proibido ignorar ou evitar o uso das medidas estabelecidas de proteção contra vírus de computador;

§10. Não é ético e, em certos casos, é ilegal violar o sistema de segurança dos computadores, acordos de licenciamento de software, políticas de uso de redes e a privacidade de outras pessoas;

§11. É proibido o uso simultâneo de mais de um computador, exceto com a autorização expressa da administração do laboratório ou do professor responsável pela turma;

§12. Ao utilizar o Laboratório de Informática, observe comportamento adequado de forma a não prejudicar o trabalho dos demais usuários;

§13. Regras específicas de uso do Laboratório estão afixadas no respectivo local.

CAPÍTULO VII - DESCUMPRIMENTOS DAS REGRAS E PENALIDADES

Art.22 - O descumprimento ou a inobservância de quaisquer das regras ou políticas dos serviços de informática da Faculdade, são considerados faltas graves, podendo, ser prejuízo das ações disciplinares previstas nesta Norma e no Regimento Geral da Faculdade, resultam na instauração, contra o infrator, de ações extrajudiciais cíveis e criminais, além da suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso dos serviços de informática da Faculdade São Camilo.

Art.23 - A Faculdade, objetivando cumprir e fazer cumprir as regras supramencionadas, reserva-se o direito de, periodicamente, verificar a correta utilização e emprego dos equipamentos de informática, por toda comunidade acadêmica.

CAPÍTULO VIII - FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

Art. 24 - O Laboratório de Informática é utilizado para o desenvolvimento, não só, de atividades ligadas à disciplina Informática, mas de outras atividades dos alunos e professores do Curso.

Art. 25 - O Laboratório de Informática é responsável também, individualmente ou em parceria com empresas especializadas, pela realização de cursos, treinamentos, demonstrações científicas etc. na área, voltados para os públicos interno e externo da Faculdade.

Art. 26 – Revoga-se PORTARIA 07/04, publicada em 18/05/2004.

Publique-se,

Salvador, 10 de agosto de 2007.

Prof. José Miguel Menezes Bastos Filho
Diretor Geral